



## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

100000

**Requisição: nº. 01/2016**

**Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Transportes**

**Ao: Departamento de Compras/ Licitações**

Venho por meio desta solicitar a contratação de prestação de serviço de transporte escolar, pelo período de 12 meses, ou seja, para os exercícios de 2016 e 2017, conforme projeto da linha em anexo.

Sendo aproximadamente um total de 220 dias letivos para o período referido, com início dia 15/02/2016, de conformidade com o calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação.

Os pagamentos serão efetuados somente dos dias letivos e mediante a prestação dos serviços.

As linhas do Transporte Escolar conforme projeto em anexo, poderá sofrer alterações durante o ano letivo, sendo para mais ou para menos, de conformidade com as matrículas e alunos de cada localidade.

### **DOS VEÍCULOS:**

- A empresa proponente terá que apresentar laudo de vistoria dos veículos que será feito junto a Comissão de Vistoria dos veículos terceirizados utilizados no Transporte Escolar Municipal, designados pelo Sr. Antonio Luis Szaykowski – Prefeito Municipal, através da Portaria 036/2013. A vistoria será feita em até no Maximo 48 horas antes da licitação.

- Ano de fabricação dos veículos no mínimo, de 2001 ou superior.

- Capacidade mínima dos veículos 32 (trinta e dois) lugares sentados, todos com cinto de segurança.

- Veiculo em nome da empresa proponente.

### **O CONDUTOR:**

- Devidamente habilitado, (categoria D, ou superior) com experiência mínima de um ano.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

000002

- Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, numero de identidade e a empresa para qual trabalha.
- Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo a presente.

Cruz Machado, 18 de Janeiro de 2016.



---

Lucinei Arci Johann  
Secretário Municipal de Transportes  
Decreto Nº2352/2015 de 16/04/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	TOTAL KM DA LINHA	TOTAL DE KM 210 DIAS LETIVOS	PREÇO MÁXIMO POR KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (MÉDIA 20 DIAS)	VALOR TOTAL (298 DIAS LETIVOS)
<p><b>1</b></p> <p><b>TURNO MATUTINO:</b> Saída às 6:15 horas da linha canhão próximo Sr. João Raczkooiviak, entra 1.000 metros para linha Canudos até próximo Sr. Antônio Bueira, retorna segue pela Linha Canhão entra 550 metros até próximo residência Sr. Benjamin Czerwinski, retorna para linha Canhão entra 550 metros até próximo Divisa, Lageado Liso, sai na Linha dos Couros, segue até o distrito de Santana no Colégio Estadual Estanislau Wrublewski, na Escola Municipal Dr. Lauro Müller Soares. Horário de chegada 7:40 horas, com retorno dos alunos às 12:00 horas seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 55 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 32 alunos sentados</p>	55	11.550	R\$ 4,85	R\$ 266,75	R\$ 5.335,00	R\$ 56.017,50

000003

LUCINEI ARCI JOHANN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DECRETO Nº 2352/2015

000004

## PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS LOTE 01

## 1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	55	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					1	R\$ 1.490,00

## 2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bones, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa de chuva
EPI'S	1	R\$ 14,90	
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>39,33</b>	<b>R\$ 586,02</b>	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 166,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV,
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>47,74</b>	<b>R\$ 711,33</b>	<b>Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B</b>

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/86.
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>4,86</b>	<b>R\$ 72,41</b>	<b>Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C</b>

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>87,07</b>	<b>R\$ 1.297,34</b>	

SDMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>VALDR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	<b>91,93</b>	<b>R\$ 1.369,76</b>	<b>SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"</b>

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
<b>SOMATÓRIO BASE ITEM 1 E 2</b>		<b>2.859,76</b>

<b>CUSTO DIÁRIO</b>	<b>R\$ 95,33</b>
---------------------	------------------

<b>ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO</b>	<b>R\$ 95,33</b>	<b>R\$ 117,63</b>
--	------------------	-------------------

## 3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	----------	------------	----------------	-------------

Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 8.000,00	R\$ 1.600,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 1.600,00	R\$ 8,00

## 3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.896,49	R\$ 9,48

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM	R\$ 0,32
--	----------

## 3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diaria estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,05	0,76250	55	R\$ 41,94	4
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	55	R\$ 0,92	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	55	R\$ 0,07	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	55	R\$ 0,42	4
Fluido Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	55	R\$ 0,10	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	55	R\$ 1,28	1
Total estimado				R\$	0,81

## 3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Custo estimado de manutenção KM	%	3,00%	R\$ 1.200,00	R\$ 36,00
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	55	R\$ 36,00	R\$ 0,65

## 3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 4.200,00	R\$ 0,53
Custo Total kilometro rodado				R\$ 0,53

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM	R\$ 1,99
--	----------

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3	R\$ 4,04
------------------------------	----------

## 3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TDTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,20
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,40
TDTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,61

SOMATORIO PARA TRIBUTAÇÃO	R\$ 4,65
---------------------------	----------

## 4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE
ISS	5,00%	R\$ 0,23	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,19	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de
IRPJ	4,80%	R\$ 0,22	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.

CSLL	2,88%	R\$ 0,13	Somatório em % e em valores.	
<b>Total dos Tributos:</b>	<b>17,33%</b>	<b>R\$ 0,81</b>	<b>Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.</b>	<b>000006</b>

CUSTO TOTAL	VALOR	
	R\$ 1,73	Subtotal Item 1- Mão de Obra
	R\$ 2,31	Subtotal Item 3 - Veículo
	R\$ 0,81	Subtotal Item 4 - Tributos
	R\$ 4,85	CUSTO TOTAL MENSAL

VALOR MENSAL		
R\$ 4,85		

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)

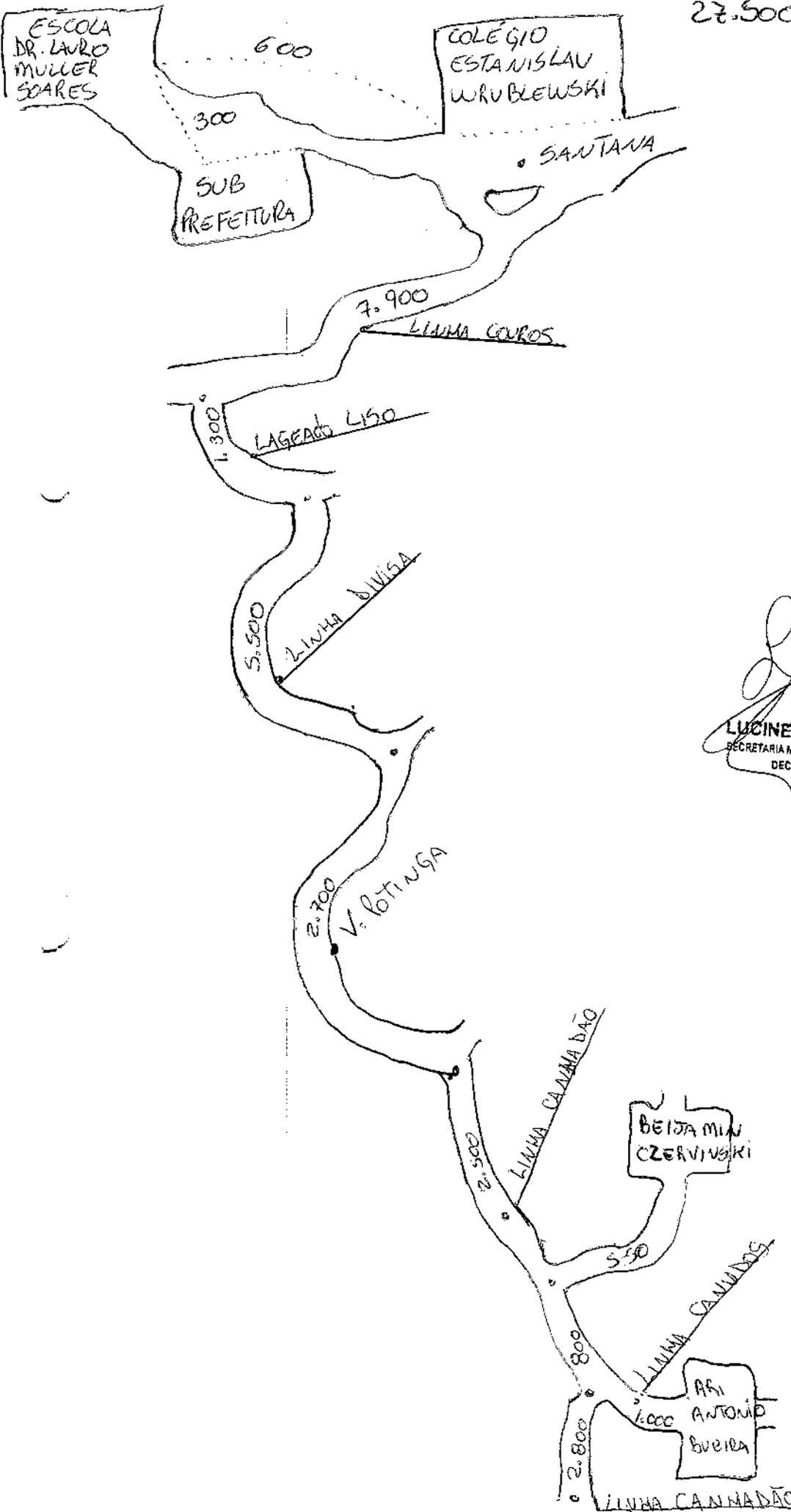


**LUCINEI ARCI JOHANN**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 DECRETO Nº 2362/2016

LINHA CANHADAO

$27.500 \times 2 = 55\text{Km}$

000007



*[Handwritten Signature]*  
LUCINEI ARCI JOHANN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
DECRETO Nº 2352/2016



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

000009

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 27/2016  
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO  
F - Local de Entrega: RUAS E INTERIOR DO MUNICÍPIO  
G - Urgência:  
H - Vigência: 11 MESES  
I - Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 11 (ONZE) MESES.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.33.03.00.00.00	40.000,00
267	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1107 - Salário Educação	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
268	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1119 - MDE/ PNATE	3.3.90.33.03.00.00.00	6.017,50
Total Previsto :				56.017,50

Cruz Machado, 1 de Fevereiro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr



**Cruz Machado**  
Prefeitura

*cpl*

Comissão Permanente de licitações

00001A

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 027/2016

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Requisição nº 001/2016 do SECRETARIA DE TRANSPORTES,

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

11 meses.

PREVISÃO	
VALOR ESTIMADO	R\$ 56.017,50
TOTAL APROXIMADO	R\$ 56.017,50

Cruz Machado, 01 de Fevereiro de 2016.

Presidente da CLP

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
 Av. Vitoria, 167  
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000011

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

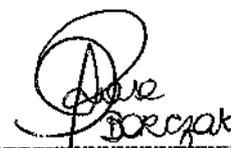
Nr. Processo Adm. / Ano: 27/2016  
 Data do Processo Adm.: 01/02/2016  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto do Processo Adm.: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 11 (ONZE) MESES.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj. / Ativ.	Elemento Despesa	Comp. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
265	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00.00	3.3.90.33.03.00.00.00	715.000,00	40.000,00
267	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00.00	3.3.90.33.03.00.00.00	630.000,00	10.000,00
268	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00.00	3.3.90.33.03.00.00.00	465.000,00	6.017,50
					<b>Total Previsto:</b>	<b>56.017,50</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>56.017,50</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Cruz Machado, Em 02.02.2016



**Noeli M. P. Barczak**  
 Contadora  
 PR-05202010-6



## **Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

000012

Parecer nº \_\_\_/2016

Assunto: ANÁLISE FORMAL DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO E MINUTA DO CONTRATO

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 024/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016

Consta dos presentes autos o Processo sob nº. 024/2016, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 024/2016, para análise jurídico-formal. É o Relatório.

Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposto no mandamento do artigo 4º, I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público. É o parecer.

Cruz Machado, 02 de fevereiro de 2016.

SUSANE KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Dra. Susane Lea Konell  
OAB/PR 16.474



**Cruz Machado** } *cpl*  
Prefeitura

Comissão Permanente de licitações

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 024/2016**

000013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 024/2016**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Básica de Ensino**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 (quinze) de fevereiro de 2016, às 14:00h (quatorze) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcmm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcmm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcmm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 02 de Fevereiro de 2016.



Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



## 1 - PREÂMBULO:

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ**, Setor de Compras e Licitações, através do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº011/2016, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Luiz Szaykowski, nos termos do Decreto Municipal nº1170/2007, datado de 25.10.2007 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 de 23 de janeiro de 2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **15/02/2016**, às **14:00** horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Avenida Vitória nº167, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.2.** Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 14:00 horas do dia 15/02/2016.

**1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3554-1222 Ramal 344, email [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

## 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

**2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 11 (ONZE) MESES.**

## 3 - DA ABERTURA:

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR**  
**Av. Vitória, 167 - Centro - Cep: 84.620-000**  
**Cruz Machado - PR**

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

**4.3.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



4.3.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

4.5. Será admitida a participação de empresas associadas em forma de consórcio, obedecido ao disposto no Art. 17 do Decreto n.º 3.555/2000 de 8/08/2000, apresentando ainda:

4.5.1. Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, com indicação da empresa líder e declaração de responsabilidade solidária de todas as integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato. As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração do contrato;

4.5.2. Declaração de aceitação, pela empresa líder, de ser a responsável pela execução de todo o objeto da licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, no caso de o consórcio ser o vencedor.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **Procuração, ou carta de credenciamento** que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Apresentação de **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo III**);

5.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é OBRIGATÓRIO à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (**Anexo I**) disponibilizada pela Divisão de Licitação a ser preenchida contendo obrigatoriamente as seguintes especificações, sob pena de desclassificação:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 024/2016**

semelhante e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

b) **Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

c) **Prazo de validade** da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** e será contado a partir da data de entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

d) **Prazo de realização do serviço**: A prestação dos serviços será de acordo com a autorização do Departamento de Educação Municipal, a qual irá emitir Ordem de Serviço, desde já nomeado como Fiscalizador dos serviços, através de funcionário habilitado para tal, juntamente com a Secretaria Municipal de Trânsito e Divisão de Frotas.

e) **Veículo Ofertado**: Indicação do veículo, placa, ano de fabricação, capacidade de passageiros que será utilizado no transporte de alunos, por linha licitada.

f) **Dados Bancários**: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações.

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: CRUZ MACHADO/PR
- 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
- 5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL

6.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com o licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### 6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "d".

6.4.1.4. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5. Que apresentar proposta acima do valor máximo estimado no item 2.1 deste edital.

6.4.1.6. Que não constar a indicação do veículo conforme consta no item 6.1 letra "e".

## 7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

7.1.1.

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2016**

7.1.2.

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2016**

## 8 – DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1. No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os documentos constantes do item 8.1.1:

a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo **Anexo III**);

b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento conforme **ANEXO II**;

c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2. A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra "a", "b", "d" e "e", com exceção da letra "c" que é opcional, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



8.1.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

## **8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):**

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.2.1. Da Regularidade Fiscal**

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

8.2.1.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

### **8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira**

8.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

### **8.2.3. Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011**

8.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [HTTP://www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br); [HTTP://www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)). (A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60(sessenta) dias).

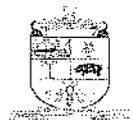
### **8.2.4. Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:**

8.2.4.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 15 (quinze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo V**;

8.2.4.2 – Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo VII**.

8.2.4.3 – Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte coletivo sendo ele com ano de fabricação não inferior a **2001 para Ônibus e Micro-ônibus e 2002 para Vans e Kombis**, através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

8.2.4.4 – Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (**Modelo Anexo IX**).



**8.2.4.5** – Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável da mesma, que, se caso vencedora, apresentará no ato da vistoria e realizara as melhorias indicadas para o veículo de transporte coletivo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, e demais Leis Municipais. (**Modelo Anexo X**).

**8.2.4.6** – **Apresentação** de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN, INMETRO. A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição e estar vigente na data do processo licitatório.

#### **8.2.4.7 - Comprovação de Habilitação dos Condutores:**

**8.2.4.7.1** – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

**8.2.4.7.2** – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

**8.2.4.7.3** – Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

**8.2.4.7.4** – Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e ou;

**8.2.4.7.4.1** – **Declaração que se vencedor do Processo licitatório apresentará no prazo de 90 (noventa) dias o Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.**

**8.2.4.7.5** - Comprovação de vínculo empregatício:

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;

b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou cópia.

c) **Declaração que se vencedor do processo licitatório apresentará comprovação de vínculo empregatício constante no tópico "b".**

**8.2.5. – Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.**

**8.2.5.1** - Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

#### **8.2.6. Dos Documentos Facultativos**

**8.2.6.1.** Termo de Renúncia.

**8.2.6.1.1.** A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no **ANEXD VIII**.

**8.2.6.2.** O documento especificado acima (itens 8.2.6.1), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

#### **8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:**

**8.3.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac - similar).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;



c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.3.2.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.3.** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.3.4.** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**8.3.5.** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**8.3.6.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**8.3.7.** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02(dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, situada na Av. Vitória nº 167 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**8.3.8.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**8.3.9.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 6 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

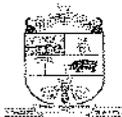
**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4.** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **10 - DO JULGAMENTO:**



**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2.** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8.** O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9.** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

**10.2.10.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**10.2.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12 e 13, deste Edital.

**10.2.17.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MÊs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

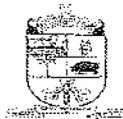
### **10.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6.** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

**10.4.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 – DO LAUDO DE VISTORIA:**

**11.1.** A proponente vencedora será convocada formalmente para a vistoria do veículo;

**11.2.** A convocação conterá os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);
- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;
- d) demais informações pertinentes.

**11.3.** A proponente vencedora que não apresentar o veículo para a vistoria na data marcada será desclassificada e então será chamado o segundo lugar devidamente habilitado;

**11.4.** A vistoria será realizada pelos órgãos competentes acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT), que emitirá Laudo de Conformidade ou Não Conformidade;

**11.5.** Se por ventura a proponente vencedora do certame não habilitar-se, ou seja, não for aprovada na vistoria, será convocado o proponente classificado em segundo, para realização da vistoria.